

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 01.653.199/0001-10, sediada à Rua Subestação de Enologia, nº 2008, Vila Bancária, Campo Largo Paraná, representada por seu Presidente João Carlos Ferreira, conforme autorização expedida no Processo nº 40006/2023, Edital nº 11/2023 e em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Resolução Municipal nº 04/20, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal 3.036/19 e disposições da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob nº 10/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.2.** A licitação será feita por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 69/2023 e sua Equipe de Apoio.
- **1.3.** Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.
- **1.4.** Em atendimento ao artigo 191 da Lei 14.133/2021, este Edital será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

2. DO OBJETO, JUSTIFICATIVA E PRAZO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo.

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máx	Preço Total Máx
1	113813	LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	Serv.	6	R\$6.750,00	R\$40.500,00

- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

2.4. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, <u>no endereço ou bll.org.br</u> conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h do dia 12/07/2023 até 08h30 do dia 24/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31 min do dia 24/07/2023 até 08h59min do dia 24/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 9h do dia 24/07/2023.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- **4.1.** O valor <u>máximo</u> estimado para este Pregão é de até R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
- 4.2. A competição se dará pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo previsto neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço, empenho e da liquidação correrão no exercício de 2023 conforme segue: Dotação Orçamentária nº 33.90.39.78.99.00 (Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração).
- **4.4.** Existe disponibilidade financeira no valor de R\$ 20.250,00 que permite o pagamento do montante estimado durante o exercício corrente e o restante será reservado no ano subsequente conforme LOA vigente.

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **5.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL COMPLAS"



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023 constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

- **5.3.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43 à 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- **5.4.** Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O Edital poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através dos sites https://www.campolargo.pr.leg.br/, bllcompras.com, via e-mail licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

6. <u>DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>

- **6.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, na forma prevista no Edital, em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura** da sessão pública, por meio eletrônico, via plataforma no site **bllcompras.com**.
- 6.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos anexos, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento dos mesmos.
- **6.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **6.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 6.5. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. <u>Poderão participar deste PREGÃO somente ME e EPP's interessadas</u>, que atuarem no ramo do objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
 - **7.1.1.** Considerando que o MEI é modalidade de microempresa, todo benefício previsto na Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, nos termos do art. 18–E, § 2° e § 3° da referida Lei Complementar.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Campo Largo, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresas cujo proprietário, sócio, dirigente tenha parentesco, consanguíneo ou por afinidade, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo ou tenha funcionário que seja agente público do Município de Campo Largo.
- 7.4. A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 18-E e Art. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N°123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.8. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- **7.9.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

7.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E</u> LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com ou bll.org.br.
- **8.2.** A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **8.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **8.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- **8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **8.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n° 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **9.1.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - **9.1.1.** Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



ESTADO DO PARANÁ

- Edital nº 11/2023 Pregão Eletrônico nº 10/2023
- **9.1.3.** Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- **9.1.4.** Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- **9.1.5.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- **9.1.7.** Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- **9.1.8.** Indicar o vencedor do certame;
- **9.1.9.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- **9.1.11.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- **9.1.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min do dia 24/07/2023), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **10.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **10.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **10.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **11.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor; marca do produto quando for o caso; modelo do produto quando for o caso.
- **11.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a vencedora.
- **11.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamenteno fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.
- **11.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **11.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12. <u>DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E</u> <u>FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 12.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro(a), em data, horário e local indicado neste Edital e a comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos e que identifique o licitante.
 - **12.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **12.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **12.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **12.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **12.5.** Os licitantes poderão oferecer lances, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **12.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa <u>"aberto e</u> <u>fechado"</u> em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 12.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **12.9.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **12.10.** Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **12.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **12.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- **12.13.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **12.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **12.15.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **12.16.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **12.17.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: no país; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **12.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **12.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 da Resolução nº 04/2020.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e serviços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **13.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **13.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.7.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **13.8.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública (tce.pr.gov.br).
 - **14.1.1.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
 - **14.1.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02** (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **14.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **14.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **14.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **14.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **14.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.8.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 14.8.9. Para aquisição de bens, o objeto social da licitante deverá estar descrito no contrato social, no CNPJ bem como na Receita Estadual do Paraná (CICAD). Caso o objeto licitado seja serviço, ao de estar cadastrado na receita estadual deverá estar cadastrado no Município sede da licitante, além dos demais requisitos mencionados.
- **14.8.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.9.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.
- 14.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias úteis), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.9.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata/Contrato ou revogar a licitação.
- **14.9.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- **14.9.5.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.9.6. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 14.9.7. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, dentro do prazo de validade.
- **14.9.8.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- **14.9.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.10.1. Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone. Não há prazo de emissão determinado para esse documento.

14.11. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- 14.11.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, emitida com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta dias) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
- 14.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 14.11.2.1. As licitantes que, na data da abertura das propostas, possuírem menos de 12 meses de atividade empresarial, em vez de balanço patrimonial, deverão apresentar balanço de abertura contendo a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, o qual deve ser registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio DNRC ou



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023 Junta Comercial ou órgão equivalente, e no caso de sociedades civis, tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

14.11.3. Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

14.12. VISTORIA

- 14.12.1. Ao licitante é facultado vistoriar o objeto em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do certame, em horário previamente agendado pelo telefone: (41) 3392-1717, das 9h às 11h e das 14h às 16h, de 2ª a 6ª feira, em dia útil, na Câmara Municipal de Campo Largo, localizada à Rua Subestação de Enologia, 2008 CEP 83601-450, Vila Bnacária, Campo Largo PR, com os servidores Mariana e Rafael.
- 14.12.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto (inclusive quanto à cobertura de equipamento e acessórios), tampouco poderão o fazer em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços relativos à mencionada execução.
- **14.12.3.** Em ocorrendo a visita técnica será entregue a Declaração de Visita Técnica, (Modelo/ANEXO 05), para compor a documentação de habilitação.
- **14.12.4.** A visita técnica tem por finalidade dar conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias, com vistas à correta elaboração da proposta de preço da licitante, bem como para eventuais esclarecimentos técnicos afetos aos serviços.
- 14.12.5. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal (Modelo/ANEXO 06) assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

DEMAIS MODELOS E DECLARAÇÕES:

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

Anexo 01 Termo de Referência;

Anexo 02 Declaração Unificada;

Anexo 03 Modelo de proposta final de preços;

Anexo 04 Minuta de Contrato;

Anexo 05 Modelo Declaração de Visita Técnica;

Anexo 06 Modelo Dispensa de Visita Técnica;

- **14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL DE PREÇOS

- **15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
 - **15.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contrato ou documento equivalente e aplicação de eventual sanção, se for o caso.
- **15.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a vencedora.
- **15.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **15.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **15.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
- **16.2.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.3.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **18.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou documento equivalente, não retirar a Nota de Empenho ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **18.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Câmara Municipal de Campo Largo, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de responsabilidade do licitante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados.
- **18.4.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- 19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito ao contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- **19.2.** A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.
- **19.3.** O prazo para assinar o contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Campo Largo.
- 19.4. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido o contrato, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.
- **19.5.** Ao assinar o contrato, o licitante obriga-se ao fornecimento e a prestação dos serviços nele contidos.
- **19.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no **item 25** do presente instrumento.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 19.7. Farão parte integrante do contrato os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- 19.8. O contrato poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **19.9.** O licitante não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.10. É vedada a subcontratação.

20. CONDIÇÕES PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a Nota de Empenho para dar início à prestação dos serviços de acordo com as Condições previstas no Anexo 04, Cláusula Quinta da Minuta do Contrato.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços e demais itens desta licitação constam no Anexo 04, Cláusula Sexta da Minuta Contratual.

22. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

22.1. A revisão e o reajuste dos preços serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o previsto no **Anexo 04, Cláusula Terceira da Minuta Contratual** deste Edital.

23. GARANTIA

23.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo aquelas previstas no Código do Consumidor.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. As obrigações são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 01) deste Edital.

25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar o Contrato ou documento equivalente, bem como retirar a Nota de Empenho e/ou não mantiver a sua proposta.
- 25.2. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
 - 25.2.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - **25.2.2.** Apresentar documento falso;



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **25.2.3.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **25.2.4.** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- **25.2.5.** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **25.2.6.** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **25.3.** Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
 - 25.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
 - **25.3.2.** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
 - **25.3.3.** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).
- 25.4. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 25.5. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial. Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;
- **25.6.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2°, da Lei Federal nº 8.666/93.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **26.1.** Fica assegurado a Câmara Municipal de Campo Largo o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- **26.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- **26.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **26.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- **26.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o Contrato ou documento equivalente, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **26.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- **26.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **26.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Campo Largo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão/cancelamento do contrato ou equivalente ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **27.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- **27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- **27.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.11. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados via e-mail em: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto facultativos, para melhores esclarecimentos.
- **27.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 27.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- **27.14.** O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Campo Largo, 11 de julho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

MONIA WALERYE LEAL DA SILVA Pregoeira – Portaria nº 69/2023

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme termo de referência.

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Máx	Preço Total Máx
1	113813	LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:	Serv.	6	R\$6.750,00	R\$40.500,00

- 1.1 No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento, fretes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 1.2 A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto.

2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1 O primeiro serviço será realizado imediatamente ao recebimento da nota de empenho e os demais a cada 2 meses, a contar da data final de execução do primeiro serviço, caberá ao fiscal de contrato, elaborar o cronograma estimado de datas que melhor se ajusta as necessidades da Câmara;

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 2.2 Será obrigatória, por parte dos colaboradores da CONTRATADA, a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), os colaboradores deverão estar devidamente habilitados e registrados, obedecendo as regulamentações sobre Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas normas regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho;
- 2.3 Na a execução dos serviços a empresa deve disponibilizar, no mínimo, 2 (dois) colaboradores;
- 2.4 O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da entrega do objeto licitado;
- 2.5 A visita técnica tem por finalidade de avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do contratante:
- 2.6 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, o qual exigirá o cumprimento do presente objeto, inclusive nos recessos e feriados prolongados, caso necessário, durante todo o período contratado, ficando autorizada a entrada dos colaboradores da licitante devidamente identificados:
- 2.7 Todo o material necessário para a prestação do serviço, bem como produtos, ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, etc., ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 2.8 A CONTRATADA se responsabiliza pela limpeza e conservação das áreas utilizadas para a execução do objeto;
- 2.9 A forma de execução será indireta, empreitada por preço global;

3 DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, conforme preceitos da Lei 8.666/93.

4 DO PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão pagos por meio de depósito em conta corrente, em nome da empresa vencedora, em até 05 dias úteis a contar do protocolo da Nota Fiscal, conforme cronograma desenvolvido pelo fiscal de contratos.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês que houver demanda de serviços, com a descrição dos serviços prestados e conter todas as especificações e retenções de impostos, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade.

5 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar um ambiente saudável, harmônico, em bom estado de conservação e sem acumulo de resíduos, para a população e servidores da Câmara, visto que tal atividade demanda equipamentos que esta casa não possui e mão de obra especializada para executar o serviço, de forma segura, em lugares de difícil acesso e altura considerável. A contratação desse serviço é a alternativa mais vantajosa para o órgão, visto que a responsabilidade pela execução do serviço, juntamente a qualquer material necessário à sua execução, ficará a cargo da contratada, o que gera uma redução de custos significativa e respeita o princípio da economicidade.

6 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1 O serviço será acompanhado e fiscalizado pelo servidor Rafael Marcos Kiló formalmente designado pela Portaria nº 68/2023.
- 6.2 O fiscal de contrato registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Câmara Municipal de Campo Largo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que inexistem qualquer fato superveniente e impeditivo para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Sob as penas cabíveis, em especial as do art. 299 do Código Penal Brasileiro (Falsidade Ideológica), DECLARA que possui todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito da Câmara Municipal de Campo Largo, que seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, com agente público da Câmara Municipal de Campo Largo.

	Por ser expressão da verd	dade, firmamos	a presente.
	, em	de	de 2023.
(Nome	e Assinatura do Representa	ante Legal da E	Empresa Proponente)
(aponta	ado no contrato social ou pr	ocuração com	poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

ANEXO 03 - MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos proposta para fornecimento do objeto do Edital, conforme Anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em apígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	113813	LIMPEZA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DOS VIDROS E ESQUADRIAS DA PARTE EXTERNA E INTERNA, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;	Serv.	6		

A proposta terá validade de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$	(valor por extenso)
---------------	---------------------

2.2	O preço proposto acima encargos sociais, imposto	•	as despesas nec	essárias à plena exec	ução dos serviço:	s, tais como os
		, em	de	de 2023.		
	(Nome e Ass	inatura do Represe	ntante Legal da El	mpresa Proponente)		
	(apontado no	contrato social ou	procuração com p	oderes específicos).		

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

ANEXO 04 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 PROCESSO DIGITAL Nº 40.006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente João Carlos Ferreira, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. cujos dados supracitados, contrata estão empresa: «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob n.º «CNPJ CPF Fornecedor», com sede na Rua «Endereço Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», «Cidade Fornecedor»/«Estado Sigla Fornecedor», CEP: «CEP Fornecedor», endereço eletrônico e-mail «EMAIL Fornecedor», neste ato representada por «Nome Representante», inscrito no CPF sob n.º «CPF Representante» e portador do RG n.º «RG Representante», residente e domiciliado «Endereco Representante Legal» doravante denominada(s) CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução Municipal nº 04/2020, Lei Municipal 2.217/2010, aos termos do Edital de licitação, à proposta ofertada, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:

Forma de execução: Indireta, empreitada por preço global.

Este Contrato está vinculado ao Edital de Licitação, ao Termo de Referência e à Proposta do Licitante vencedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de vidros e esquadrias de alumínio para as dependências da Câmara Municipal de Campo Largo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	------------	-------------------	----------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- 2.1. Os preços a serem pagos à **CONTRATADA** serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Contrato e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal e terá como valor máximo a quantia de até R\$ «Valor Contratado», referente à despesa com a **CONTRATADA**.
- 2.2. O Valor constante nesta Cláusula representa o preço total do objeto vencido pela **CONTRATADA**, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à entrega do objeto ou prestação de serviços na sede da CONTRATADA.



Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. A revisão e o reajuste dos preços serão realizados nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação da CONTRATADA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos ou prestação de serviços, etc.
- 3.2. Independentemente de solicitação da **CONTRATADA**, o preço acordado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação da **CONTRATADA** para estabelecer o novo valor;
- 3.3. O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimentos/prestação dos serviços porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.
- 3.4. Na hipótese de reajuste do preço, será realizado pelo índice oficial do IPCA acumulados nos últimos 12 meses anteriores ao reajuste, porém o valor reajustado não poderá ser maior que o preço do mesmo serviço fornecido aos demais consumidores.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR, podendo ser renovado nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES

- 5.1. O objeto deste contrato será entregue pela CONTRATADA no prazo de até cinco dias úteis após a assinatura dos termos contratuais, **em conformidade com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência)** do procedimento licitatório que originou este contrato, e que é parte integrante.
- 5.2. A execução do contrato será acompanhada pelo Fiscal indicado pela **CONTRATANTE**, o qual encaminhará o cronograma para a realização dos serviços e verificará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este instrumento, pelo Termo de Referência e pelo Edital do Pregão Eletrônico e no caso de serem constatadas irregularidades, notificará por escrito à **CONTRATADA** do ocorrido, o qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las.
- 5.3. Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste documento e em Lei.
- 5.4. A nota de empenho será enviada via *e-mail* à **CONTRATADA**, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 5.5. O prazo para confirmação do recebimento do empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa contratada durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 5.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE Certificador de



Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

- 5.7. A forma de execução dos serviços será indireta, empreitada por preço global.
- 5.8. É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho, até o dia 25 de cada mês que houver a demanda de serviços e conter todas as especificações e retenções de impostos nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
 - a) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br));
 - b) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
 - c) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa.;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao);
 - e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
- 6.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 6.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 6.4. No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.
- 6.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

VP = Valor da parcela em atraso.

6.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

- 6.7 Juntamente com a apresentação da nota fiscal da prestação do serviço/fornecimento de bens realizado no mês imediatamente anterior ao do pagamento, sob pena de não ser liberado o respectivo pagamento, a CONTRATADA deve apresentar os seguintes documentos:
- 6.7.1 Cópia das folhas de pagamento (que devem obedecer, no mínimo, ao piso da categoria);
- 6.7.2 Cópia das folhas ponto dos empregados envolvidos na execução dos serviços.
- 6.7.3 Cópia autenticada das guias de FGTS e de INSS individualizadas referentes aos empregados que prestaram serviço;
- 6.7.4 Cópia dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales-alimentação e de outros benefícios estipulados na convenção coletiva de trabalho.
- 6.7.5 Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos ou por força desse instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à **CONTRATADA** negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste instrumento, ainda que com instituição bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste instrumento, bem como outras determinadas por Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.
- 7.2. A **CONTRATADA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.3. A **CONTRATADA** deve manter, durante o prazo do presente Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato e multa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 8.1.1. Pela recusa em assinar o Contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

- 8.1.2. Pela recusa em retirar Nota de Empenho, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;
- 8.1.3. Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao Contrato;
- 8.1.4. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à entrega do objeto referido neste documento, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total firmado;
- 8.1.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.2. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido a **CONTRATADA**.
- 8.2.1. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.
- 8.3 Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da beneficiária;
- 8.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação da CONTRATADA não ensejará qualquer tipo de penalidade desde que tenha justificativa plausível e esta seja aceita pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração nos moldes da legislação aplicável, com reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como quando o **FORNECEDOR**:
 - 9.1.1. For liberado;
 - 9.1.2. Descumprir as condições do Contrato, sem justificativa aceitável;
- 9.1.3. N\u00e3o aceitar reduzir o seu pre\u00f3o, na hip\u00f3tese de este se tornar superior \u00e0queles praticados no mercado;
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e
 - 9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.2. O fornecedor poderá solicitar a rescisão do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.3 O Contrato será rescindido, total ou parcialmente:
- 9.3.1 Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e
- 9.3.2 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 9.4 Na rescisão do Contrato do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Rafael Marcos Kiló formalmente designado(a) pela Portaria nº 68/2023.



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

10.2 A Gestão do Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) Mariana Liondy dos Santos designado(a) pela Portaria nº 94/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE

11.1 Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela **CONTRATADA** em «Data_Assinatura», seu representante para gestão do presente documento será o Sr. «Nome_Representante», telefone «Fone_Fornecedor» e e-mail: «Email_Fornecedor».

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

12.1 As despesas serão suportadas pela dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2023, com a seguinte identificação técnica: 33.90.39.78.99 (Limpeza e Conservação dos Demais Setores da Administração).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia decorrente deste pregão, salvo àquelas previstas no Código do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo-PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente documento para todos os fins de direito.

Campo Largo, «Data_Assinatura».

JOÃO CARLOS FERREIRA

Câmara Municipal de Campo Largo

CONTRATANTE

«NOME_FORNECEDOR» «Nome_Representante»

Testemunhas:		
Nome:	NV.comee:	
RG:	RCG:	
CPF:	CPTF::	



ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Α	empresa.							estabelecida,	na	Rua
					., nº	, Bairre	o	, CEP		,
Cid	ade		, Estado .	,	CNPJ/M	IF sob	nº			,
Tel	efone		, de	clara, para o	s fins de	direito	, na qua	lidade de pro	ponen	te do
PR	EGÃO ELE	ETRÔNICO	N°10/202	3 instaurado p	ela Câma	ıra Mun	icipal de	Campo Largo,	ter vis	sitado
0	local dos	serviços	a serem	executados,	através	do(a)	Sr.(a)			
car	go		RG/	CPF:						
Por	ser expres	ssão da ve	rdade, firma	amos o presen	ite.					
				, em	de	0	le			

Assinatura do responsável pela vistoria

Assinatura do Fiscal de Contrato da contratante

ESTADO DO PARANÁ

Edital nº 11/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023

ANEXO 06 - MODELO DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Α	emp	resa												esta,	belecio	la	na	Rua
								,	nº	,	Bairr	· · ·		,	CEP.			,
Cid	ade .			, E	Estado			,	CNP	J/MF	sob	nº						,
Tele	efone.				, <u>D</u>	ECL	ARA,	para	os fir	s de	direi	to, n	a qu	alida	de de	prop	onen	te do
PRI	EGÃO	ELE	TRÔN	ICO	Nº10/2	2023	instau	ırado	pela	Câm	ara	Muni	cipal	de	Camp	o La	argo,	QUE
REI	NUNC	IA À	VISITA	\ TÉC	CNICA	AOS	LOC	AIS E	/OU	INST	ALA(ÇÕE	S DC	OB	JETO	LICI	TAD	2 , de
que	tem	pleno	conhe	ecime	nto da	s cor	ndiçõe	s e p	eculia	aridad	les ir	nerer	ites a	à na	tureza	dos	traba	alhos,
ass	umind	o tota	al resp	onsal	bilidade	e por	esse	fato	e info	ormar	ndo d	que i	não d	o util	lizará p	oara	quai	squer
que	stiona	ment	os futu	ros qu	ue ense	ejem	avenç	as téc	nicas	e/ou	finan	ceira	a para	a cor	n a Co	ntrat	ante.	
Por	ser e	xpress	são da	verda	ade, firr	namo	os o pr	resent	e.									
						, 6	em		de.		(de						

Assinatura do Responsável Técnico da empresa proponente